



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 924

DE 08/03/1 972

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 30 DA LEI Nº 597 DE 27 DE AGOSTO DE 1965.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

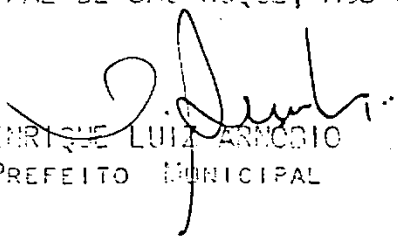
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA ACRESCENTADO AO ARTIGO 30 DA LEI Nº 597, DE 27 DE AGOSTO DE 1965, UM PARÁGRAFO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

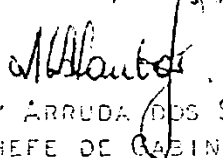
" PARÁGRAFO ÚNICO- NÃO SE CONSIDERA COMO OUTRA BARRACA OU BANCA, PARA EFEITO DO ARTIGO, AS EXTENSÕES DE BARRACAS OU BANCAS CONCEDIDAS, A CRITÉRIO DA PREFEITURA, AO FEIRANTE PRODUTOR PROPRIETÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA A VENDA DE OUTROS PRODUTOS DE SUA PRODUÇÃO, OBEDECIDAS, NO CASO, AS NORMAS LEGAIS EM VIGOR."

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 08/MARÇO/1 972.


HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 08/MARÇO/1 972.


MARLY ARRUDA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE